



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 734, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**“Modifica disposições da Lei Municipal n°
713/2013 e dá Outras Providências.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica modificada a redação do artigo 7°, da Lei Municipal
n° 713, de 30 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7° - Será cobrado o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do
preço público da hora máquina para a prestação dos serviços de trator agrícola.”
.”.NR

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 08 de Outubro de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**